

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

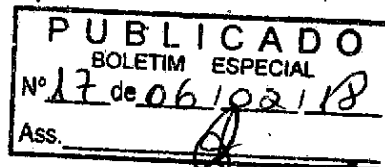
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 00026/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 12/01/2018; aprovado pelo Despacho nº 00029/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, bem como da Nota Técnica nº 3/2018/CORREG/GM-MTPA, de 05/02/2018, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.005111/2017-37, e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar sua recondução, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, observando as orientações e recomendações contidas na referida Nota Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ARZABE
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT